



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI – CEP: 64.770-000 – Fone/Fax: (89) 3582-1335

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, E CARTÓRIOS DE SÃO
RAIMUNDO NONATO, DOM INOCÊNCIO E DIRCEU ARCOVERDE**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça,

Apresento a Vossa excelência, o relatório da Correição Extraordinária nesta 1ª Vara de São Raimundo Nonato e nos serviços notariais e de registro, realizada nos Municípios de São Raimundo Nonato, Dirceu Arcoverde e Dom Inocêncio, conforme disciplinado no Edital de Abertura e na Portaria da Correição, relativa ao ano de 2011, realizada no período de 02 de maio a 31 de maio de 2012.

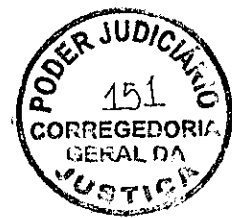
Da solenidade de abertura, foi lavrada a ata, tendo sido verificado o comparecimento deste magistrado, servidores, membros do Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos e dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais existentes na comarca.

A atividade correicional foi realizada com a inspeção seguindo o roteiro indicado no questionário que acompanha o Provimento n.º 066/2009, e como determinam os Provimentos n.º 016/2007 e 026/2009, com a análise da documentação do responsável pela serventia e seguindo com a análise das instalações, dos recursos humanos, da prestação do serviço, da cobrança de custas e emolumentos e da informatização, findando com a análise dos livros.

DA CORREIÇÃO NA 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Segundo dispõe o art. 9º, do Provimento n.º 16/2007, foram providenciadas:

- I - as relações referidas no **artigo 6º**;*
- II - as portaria, edital e via dos **ofícios de comunicação da Correição**;*
- III - os termos das solenidades de **abertura e encerramento**;*
- IV - **relação meramente quantitativa dos processos ajuizados, julgados e em andamento na Vara, Comarca ou Juizado relativa ao período correicionado**;*
- V - **relação dos cartórios ou Secretaria, indicando, no caso daqueles, se judiciais ou extrajudiciais, de todos os funcionários e serventuários da Justiça na Vara, Comarca ou Juizado, bem assim o nome do Promotor de Justiça**;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000 - Fone/Fax: (89) 3582-1335

- VI - *relação dos móveis e equipamentos existentes, pertencentes ao Poder Judiciário;*
VII - *justificativa pela demora na tramitação dos feitos com mais de 5 (cinco) anos, específica para cada processo;*
VIII - *o relatório, no qual o Juiz Corregedor descreverá os trabalhos e suas conclusões.*

Na forma do art. 6º, da citada norma, pelo Sr. Diretor da Secretaria e tabeliães/responsáveis, foram apresentadas as seguintes relações:

- I - *dos bens sob sua guarda, inclusive os objetos de crimes contra o patrimônio que acompanharam inquéritos policiais, e de bens em mãos de depositários particulares;*
II - *dos servidores e serventuários do Cartório ou Secretaria, destacando os que não estiverem em efetivo exercício.*
III - *dos processos em andamento com mais de cinco (05) anos de autuação, mencionando o número dos autos, a natureza e a fase em que se encontram;*
IV - *das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o número da autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e fase em que se encontram;*
V - *dos livros em uso no Cartório ou Secretaria.*
VI - *das armas apreendidas em inquéritos policiais e que se encontrem em poder da Justiça;*
VII - *dos processos com réus pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, nome dos réus, a natureza da infração, a data do recebimento da denúncia, a data da pronúncia e a data do último ato praticado.*

Os trabalhos da presente correição instalaram-se às 9:00 horas, do dia 02 de maio do fluente ano, na Sala das Audiências do Fórum, tudo em conformidade com a portaria e respectivo edital de convocação. Encontravam-se presentes, além deste magistrado, que presidiu o ato, os funcionários e serventuários deste Juízo, bem como representantes do Ministério Público desta Comarca, Advogados e Defensores Públicos. Nesta mesma data, como de costume, após o início da audiência e inspeção dos títulos dos servidores da Justiça, lavrou-se a "ata de abertura", prosseguindo-se com a vistoria dos livros, autos e demais papéis dos cartórios desta Comarca.

No período da correição, inspecionei os livros, processos e demais papéis dos cartórios, adotando diligências à emenda de algumas falhas acaso detectadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI – CEP: 64.770-000 – Fone/Fax: (89) 3582-1335

Na presente data, após 30 (trinta) dias, encerraram-se os trabalhos, sendo que por mim foi observado que as ações são distribuídas em conformidade com as normas legais, sendo observados os casos de privacidade existentes. Os livros dos cartórios apresentam-se em bom estado de conservação. O Edifício do Fórum da Comarca, localizado no centro da cidade, oferece boas condições de funcionamento e se acha bem conservado, embora possua algumas rachaduras e falte aparelhos de ar-condicionado para atender ao público na parte externa dos gabinetes e secretaria, sendo que a temperatura no local é regularmente elevada.

Vale registrar o interesse, a atenção, o zelo e dedicação demonstrados pelos serventuários e funcionários da Justiça desta Comarca, motivo porque o êxito desta correição é creditada à cooperação que me foi prestada por todos que integram esta casa de Justiça.

Finalmente, registramos que durante os trabalhos da correição não houve representação, denúncia ou reclamação contra autoridades, funcionários e auxiliares da Justiça neste Juizado de Bocaina.

DA CORREIÇÃO NOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

Acuso, por oportuno, o recebimento do Ofício nº 383/2012-DSJC, desta egrégia Corregedoria Geral de Justiça, no intuito de sanar algumas irregularidades da última Correição, feita pelo magistrado CARLOS MARCELO SALLES CAMPOS, ao tempo em que seguem, com os autos da correição, a competente notificação dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais, no sentido de regularizar a situação, comunicando, em 10 (dez) dias, a Corregedoria, as providências tomadas.

Com o desiderato de cumprir o disposto no art. 1º, e alíneas do Provimento nº 066/2009, presto as seguintes informações:

- a) *Os funcionários residem na sede da Comarca onde lotados;*
- b) *Os titulares e/ou auxiliares dos cartórios estão regularmente investidos nas suas funções, mas nem todos utilizam crachás de identificação;*
- c) *Os cartórios de Dirceu Arcoverde e Dom Inocêncio não possuem todos os livros indispensáveis, conforme análise pormenorizada a seguir;*
- d) *Os livros existentes estão sendo escriturados em dia, não tendo sido por mim verificada, no período correicionado, a existência de rasuras, emendas e entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e das testemunhas;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI – CEP: 64.770-000 – Fone/Fax: (89) 3582-1335

- e) As guias de recolhimento, as de aquisição de Selos de Autenticidade e as guias dos impostos e das taxas necessários para a prática dos atos notariais e registrais, regularmente quitadas, estão sendo arquivadas em pastas, mas não se verificou a ordem cronológica, de maneira a serem facilmente localizadas, em caso de necessidade;*
- f) Estão sendo consignados o valor dos emolumentos pagos pela sua natureza e valores destinados às entidades de classe em livros, e não nos atos lavrados, correção determinada de imediato por esse magistrado;*
- g) É mantida nos respectivos Cartórios, em lugar ostensivo, o quadro com a tabela de custas e emolumentos;*
- h) Os livros e papéis findos ou em andamento estão bem guardados, conservados e catalogados, consignado-se apenas o péssimo estado de conservação dos livros do Cartório de Dom Inocêncio;*
- i) Apenas as instalações do Cartório de São Raimundo Nonato oferecem a necessária segurança e são mantidas condignamente, sendo que o demais possuem estrutura deficitária;*
- j) Os cartórios possuem arquivo de registro de firmas, mas pelo sistema de fichas, tendo em vista a peculiaridade do serviço, que assim se torna viável para consulta;*
- k) Os requerimentos de registro de nascimento de maiores de doze anos estão devidamente arquivados no cartório;*
- l) As praxes viciosas a serem coibidas foram listadas conforme análise pormenorizada a seguir;*
- m) No geral, em relação à prática dos atos notariais, são respeitadas as normas legais e as exigências fiscais atinentes à espécie.*

Durante a inspeção foram verificadas, ainda, algumas irregularidades, conforme roteiros que se apresenta, tendo sido determinada a correção das falhas e abertura de livros, até então não utilizados, conforme se apresenta a seguir:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – SÃO RAIMUNDO NONATO

O cartório tem funcionamento regular e apresenta boa organização e método de trabalho, demonstrando a realização de investimentos por parte do oficial do cartório. Observou-se a correção da maior parte das irregularidades, abrindo-se os livros até então inexistentes.

Foi reafirmado, conforme Provimento desta Corregedoria publicado na presente data, a proibição do registro e abertura de matrícula no Registro de Imóveis apenas com base em cessões de uso e títulos de aforamento, na forma do art. 221 da LRP, que não podem gerar, por si,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000 - Fone/Fax: (89) 3582-1335

direito de propriedade e a criação de novas matrículas.

O oficial do cartório foi parabenizado pela organização e zelo demonstrados, tendo declarado que irá continuar se empenhando para prestar um serviço eficiente e adequado de maneira contínua. Não foi constatada nenhuma irregularidade relevante.

CARTÓRIO ÚNICO - DOM INOCÊNCIO

O cartório permanece com funcionamento deficiente e foi verificada a falta de diversos livros essenciais referentes a serviços que não estavam sendo prestados. Há, no Cartório, apenas 1 (um) servidor que, há 18 (dezoito) anos presta serviço naquela longínqua localidade, tendo sido verificado que o fato de se tratar de Servidor do Judiciário designado para responder pela serventia, não foram feitos os investimentos necessários para o bom desempenho da atividade notarial.

Para correção das irregularidades ainda encontradas, determinei (houve determinação do juiz corregedor anterior nesse sentido), mais uma vez, a as seguintes providências:

- 1) Proceder a abertura dos livros do Registro de Pessoas Naturais: B, B-Auxiliar, C-Auxiliar, D e E;
- 2) Proceder a abertura dos livros do Registro de Pessoas Jurídicas: A e B;
- 3) Proceder a abertura dos livros do Registro de Títulos e Documentos: A, B, C e D;
- 4) Proceder a abertura dos livros do Registro de Tabelionato de Notas: "Livro de Testamento Público";
- 5) Regularizar o "Livro de Compra e Venda e Doações", para que seja designado "Livro de Escrituras em Geral";
- 6) Proceder a abertura dos livros do Registro de Protestos e Títulos: "Protocolo", "Índice de Protestos" e "Registro de Protestos, todos os livros, até então, inexistentes;
- 7) Regularização no prazo de até 30 dias.

Foi constatada, ainda, que há falta de estrutura física e de informática, que deve ser regularizada pelo Poder Judiciário, tratando-se de serventia, ainda, oficializada. Somente há um servidor oficializado que desempenha a função há 18 (dezoito) anos, sem que o Poder Judiciário tenha ofertado estrutura ou pessoal suficiente para a regular prestação de serviços. Se é certo que não se pode verificar até onde a inação do titular possa ter contribuído para a ocorrência das irregularidades, não é menos certo que a distância e o histórico de Administrações anteriores também contribuíram para tanto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI – CEP: 64.770-000 – Fone/Fax: (89) 3582-1335

Efetivamente, enquanto não providos os cargos através de concurso público, sugere-se que esta e. Corregedoria Geral de Justiça aparelhe e atue de forma mais intensa e de forma a ajudar diretamente essas serventias a regularizar os seus serviços e livros, através de técnicos que possam se deslocar ao local, aparelhando e adaptando os prédios para a boa prestação dos serviços.

Cumpre ressaltar, eminente Corregedor, que o responsável pela Serventia foi advertido a regularizar o serviço, com a abertura dos livros faltantes, mas constata-se a dificuldade de locomoção do mesmo até a Capital, falta de recursos próprios e falta de material existente no próprio almoxarifado do Tribunal de Justiça.

O responsável, por sua vez, residente no Município, foi advertido a solicitar à SEAD, o material existente, regularizando as faltas apontadas.

A respeito do recolhimento do FERMOJUPI, verifiquei que na última correição foi solicitada a realização de um trabalho técnico pelos servidores do FERMOJUPI para constatação da regularidade dos recolhimentos e sua correlação com os atos praticados, oficiando-se neste sentido, sem sucesso, contudo. Foi requerido ao mencionado órgão a informatização, com a instalação do programa de emissão de guias para recolhimento de taxas, a aquisição de livro caixa para registro das receitas e despesas.

CARTÓRIO ÚNICO – DIRCEU ARCOVERDE

A unidade também continua com funcionamento deficiente e, apesar de melhora, o arquivamento dos atos ainda está sendo realizado de forma equivocada, seja pela falta dos livros essenciais ou pela sua anotação inapropriada em livros da natureza diversa.

Para correção dos erros, determinei os seguintes procedimentos:

- 1) Regularização do serviço, especialmente envio de relatório de Declaração de Operações Imobiliárias;
- 2) Lançar, nos atos lavrados, o valor dos emolumentos e da taxas incidentes e pagos pelos usuários;
- 3) Proceder à abertura de livro caixa para registro das suas receitas e despesas. ;
- 4) Proceder a abertura dos livros do Registro de Pessoas Naturais: C-Auxiliar, e E;
- 5) Proceder a abertura dos livros do Registro de Pessoas Jurídicas: A e B;
- 6) Proceder a abertura dos livros do Registro de Títulos e Documentos: A, B, C e D;
- 7) Proceder a abertura dos livros do Registro de Tabelionato de Notas: “Livro de Testamento Público”;
- 8) Proceder a abertura dos livros do Registro de Protestos e Títulos: “Protocolo”, “Índice de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI – CEP: 64.770-000 – Fone/Fax: (89) 3582-1335

- Protestos” e “Registro de Protestos, todos os livros, até então, inexistentes;
9) Regularização no prazo de até 30 dias.

O servidor em exercício, que atua em companhia de somente uma Escrevente, justificou que a maior parte das ordens da correição anterior não foi cumprida por conta da ausência de material para ser disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vez que o cartório é oficializado.

Ordenei que o servidor providenciasse, através de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação de material de expediente necessário para que seja encaminhado através deste juízo ao setor de patrimônio do Tribunal.

CONCLUSÃO

Considerando relatadas as informações necessárias, dou por encerrados trabalhos correicionais, concluindo que à exceção da serventia da cidade de São Raimundo Nonato, os demais cartórios continuam apresentando funcionamento irregular e deficitário, comprometendo a atividade notarial e de registro, principalmente em razão da falta de treinamento, apoio técnico, da insuficiência de material de expediente e da ausência de informatização adequada visando a melhoria da prestação dos serviços notariais.

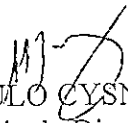
Contudo, as orientações repassadas e a continuidade da fiscalização certamente resultará na modificação desta peculiar condição, em benefício da segurança jurídica do serviço delegado pelo Tribunal de Justiça.

Ressalto por fim, ser necessária a realização de concurso público para a melhoria da prestação dos serviços notariais nos cartórios oficializados.

Este é o nosso RELATÓRIO que, com os documentos anexos, submetemos à vossa elevada consideração, enquanto renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,


FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 129/2012

Assunto: Correição Ordinária Geral Anual da Comarca de SÃO RAIMUNDO
NONATO

Juiz Corregedor: Dr. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES

Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: de 02 a 31 de maio de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO GERAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – 1ª VARA - ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS – INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007, 026/2009 E 066/2009 – MISTÉR DA AUTORIDADE JUDICIAL – CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E NOTAS DA SEDE DA COMARCA – SERVENTIA PRIVADA – CARTÓRIO ÚNICO DO TERMO JUDICIÁRIO DE DIRCEU ARCOVERDE – SERVENTIA OFICIALIZADA – CARTÓRIO ÚNICO DO TERMO JUDICIÁRIO DE DOM INOCÊNCIO – SERVENTIA OFICIALIZADA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CGJ) - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL – CORREIÇÃO JUDICIAL INTEMPESTIVA – REALIZAÇÃO FORA DO PRAZO REGIMENTAL – CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA EM TEMPO HÁBIL – CUMPRIMENTO DA PREVISÃO CONTIDA NO PROVIMENTO 066/2009 – PRESENÇA DOS ATOS DE INSTAURAÇÃO – PORTARIA E RESPECTIVO EDITAL – COMUNICAÇÕES DE PRÁXE – PRESENÇA DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS – DADOS SOBRE OS RECURSOS HUMANOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

E MATERIAIS DO JUÍZO – INFORMAÇÃO SOBRE A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DE 78,72% (SETENTA E OITO VÍRGULA SETENTA E DOIS POR CENTO – ÍNDICE ABAIXO DO PREVISTO PELA META 03 DO CNJ PARA O ANO DE 2011 - IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS AJUIZADOS HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS – PROCESSOS COM RÉUS PRONUNCIADOS – CARTAS PRECATÓRIAS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DE ORIGEM – CORREIÇÃO JUDICIAL INCOMPLETA - APROVAÇÃO PREJUDICADA - CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL SEM OMISSÕES – APROVAÇÃO - ITENS DOS QUESTIONÁRIOS CORREICIONAIS COM RESPOSTA NEGATIVA – ORDEM PARA MANIFESTAÇÃO DAS SERVENTIAS – APRESENTAÇÃO DE QUEIXAS PELO JUIZ CORREGEDOR – SITUAÇÕES ADVERSAS QUE SERÃO OBJETO DE ANÁLISE NO CURSO DA GESTÃO 2012/2014 – ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO RELATÓRIO CORREICIONAL AOS JUÍZES AUXILIARES DA CGJ, PARA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS - BAIXA DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA QUE SEJAM SUORIDAS AS OMISSÕES IDENTIFICADAS NA CORREIÇÃO JUDICIAL -

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;
- 2- A Correição judicial é intempestiva, eis que fora realizada no período de 02 a 31 de maio de 2012, sendo que, na forma do Provimento n. 026/2009, o procedimento deve ser levado a efeito no primeiro bimestre de cada ano, com possibilidade de prorrogação para o mês de março, desde que requerido pela autoridade judicial e a critério da CGJ. Não consta dos autos que tal requerimento tenha sido formulado pelo Juiz de Direito;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 3- Verifica-se a tempestividade da correição extrajudicial, uma vez que, na forma do Provimento n. 066/2000, art. 1º, o procedimento deve ser realizado nos meses de abril e maio de cada ano, com possibilidade de prorrogação até o mês de junho do mesmo ano, devendo a justificativa ser apresentada no Relatório Correicional;
- 4- Segundo informado nos autos, os servidores que atuam na Secretaria Judicial são em número de 15 (quinze), enquanto 07 (sete) officiam nos cartórios extrajudiciais;
- 5- A assistência ministerial é exercida por dois representantes do Ministério Público;
- 6- A produtividade verificada no período correicionado foi de 78,72% (setenta e oito vírgula setenta e dois por cento), eis que de acordo com os dados presentes autos, foram ajuizados 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) processos, julgados 359 (trezentos e cinquenta e nove), permanecendo saldo de 1.691 (mil, seiscentos e noventa e um) processos em andamento. Logo, a unidade jurisdicional não atingiu o índice de produtividade prevista pela Meta 3 estabelecida pelo CNJ para o ano de 2011, que foi de mais de 100% (cem por cento);
- 7- Os autos informam que o magistrado identificou a existência de: i) 593 (quinhentos e noventa e três) processos cíveis e criminais ajuizados há mais de 05 (cinco) anos; ii) 07 (sete) Cartas Precatórias pendentes de devolução à origem e iii) 38 (trinta e oito) processos com réus pronunciados;
- 8- Inexiste nos autos, informação sobre reunião do Tribunal Popular no período correicionado;
- 9- Irregularidade no Cartório de São Raimundo Nonato, não obstante ofereça condições condignas e seguras;
- 10- Irregularidades gravíssimas no Cartório de Dom Inocêncio que é oficializado. O cartório tem funcionamento deficiente, falta de livros essenciais e lotação de apenas um servidor designado para dirigir a serventia;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 11-Irregularidades gravíssimas no Cartório oficializado de Dirceu Arcoverde. O cartório tem funcionamento deficiente, faltam livros essenciais, o arquivamento é feito de forma equivocada e a serventia tem à sua frente servidor designado, que conta com o auxílio de apenas um Escrevente;
- 12-Queixas de: i) falta de investimentos pelo Poder Judiciário, necessários ao bom desempenho das atividades notariais e de registro; ii) falta de estrutura física e de acesso à informática; iii) escassez de pessoal; iv) necessidade de treinamento dos servidores das serventias extrajudiciais e v) necessidade de aparelhos de ar condicionado;
- 13-As situações adversas serão objeto de análise pela CGJ no curso da gestão 2012/2014;
- 14-Correição Judicial que se deixa de aprovar, de plano, porque existem omissões que precisam ser sanadas pela autoridade judicial;
- 15-Baixa do processo em diligência para suprimento das omissões, dentro do prazo de 05 (cinco) dias;
- 16-Correição Extrajudicial aprovada. Vistoria nos Cartórios de São Raimundo Nonato, Dom Inocêncio e Dirceu Arcoverde;
- 17-Cumpra à Corregedoria de Justiça, enquanto órgão de fiscalização e orientação das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau, determinar que os responsáveis pelas funções notariais e de registros prestem esclarecimentos sobre os serviços oferecidos aos usuários;
- 18-Ordem para que as serventias se manifestem sobre os dados lançados nos respectivos Questionários Correicionais;
- 19-Remessa de cópia do Relatório Correicional aos Juízes Auxiliares da CGJ, a fim de que apurem as irregularidades identificadas nos Cartórios Extrajudiciais de Dirceu Arcoverde e Dom Inocêncio;
- 20-Notificação do Juiz da comarca para suprir as omissões identificadas e informar sobre o cumprimento das determinações que impusera aos cartórios correicionados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 21-Fixação do prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento do ora determinado;
- 22-Publicação do relatório da correição e deste *decisum* no endereço eletrônico da CGJ;
- 23- Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;

Trata-se da Correição Ordinária Anual Geral da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO levada a efeito no período de **02 a 31 de maio de 2012**, com apuração das atividades Judiciais e Extrajudiciais desenvolvidas de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos Nºs 016/2007, 026/2009 e 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

O Juiz Corregedor apresentou o Relatório de fis. 150/156, onde consta que foi lavrada a Ata de Abertura do procedimento em solenidade realizada com a presença do Juiz Corregedor, servidores, membros do Ministério Público, advogados, Defensores Públicos e chefes das serventias extrajudiciais da comarca.

Segundo o documento, a inspeção seguiu o roteiro indicado no questionário que acompanha o Provimento 066/2009 e as determinações dos Provimentos 016/2007 e 026/2009, com análise de: **i)** documentação do responsável pela serventia; **ii)** instalações; **iii)** recursos humanos; **iv)** prestação de serviço; **v)** cobrança de custas e emolumentos; **vi)** informatização e **vii)** livros.

Acerca das atividades judiciais da sede da comarca, o magistrado noticia que foram tomadas as providências relativas ao cumprimento dos artigos 6º e 9º, do Provimento nº 16/2007.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ressalta que durante o exame dos livros, processos e demais papéis adotou diligências para sanear as falhas por ventura encontradas.

Diz que os trabalhos foram encerrados após 30 (trinta) dias, tendo ele Juiz Corregedor, observado que as ações são distribuídas em conformidade com as normas legais, os livros apresentam bom estado de conservação. Além disso, informa que o Fórum oferece boas condições de funcionamento e se acha bem conservado, em que pese a existência de algumas rachaduras e a necessidade de condicionadores de ar na parte externa do Gabinete e da Secretaria.

Por fim, destaca a dedicação e interesse dos servidores e que durante os trabalhos não houve registro de reclamações, denúncias ou representações em face das autoridades ou dos servidores.

Sobre a correição feita nos cartórios, anota, de início, que recebeu o Ofício nº 383/2012, da Corregedoria de Justiça, com o objetivo de sanar algumas irregularidades detectadas na correição feita pelo Dr. Carlos Marcelo Salles Campos, ao que notificou os responsáveis pelas serventias extrajudiciais para as providências determinadas.

Na sequência, apresenta respostas às alíneas do art. 1º, do Provimento 066/2009.

Destarte, o magistrado anota que: i) nem todos os funcionários utilizam crachá de identificação (alínea b); ii) os Cartórios de Dirceu Arcoverde e Dom Inocêncio não dispõem de todos os livros indispensáveis (alínea c); iii) as guias de recolhimentos não são arquivadas em ordem cronológica (alínea e); iv) não está sendo consignado o valor dos emolumentos nos atos lavrados (alínea f); v) os livros da serventia de Dom Inocêncio estão em péssimo estado de conservação (alínea h); vi) apenas as instalações do Cartório de São Raimundo Nonato oferecem segurança e são mantidas condignamente (alínea i); vii) o registro de firma nos cartórios é feito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

pelo sistema de fichas(alínea j) e viii) as praxes viciosas estão consignadas nos autos (alínea l).

Acresce que determinou a correção das falhas identificadas durante a vistoria, bem como a abertura dos livros inexistentes.

Sobre o Cartório do 1º OFÍCIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, observa que tem funcionamento regular, boa organização e método de trabalho, demonstrando investimentos por parte do oficial do cartório e que constatou o saneamento da maior parte das irregularidades, abrindo-se os livros até então inexistentes.

Diz, ainda, que foi reafirmada, conforme Provimento da Corregedoria de Justiça, a proibição de registro e abertura de matrícula no Registro de Imóveis apenas com base em cessões de uso e títulos de aforamento.

Por fim, diz que o chefe do cartório foi parabenizado pelo seu desempenho à frente da serventia, onde não foi constatada nenhuma irregularidade digna de nota.

A seguir, expõe o que restou apurado no CARTÓRIO OFICIALIZADO DO TERMO JUDICIÁRIO DE DOM INOCÊNCIO.

Em primeiro plano, o magistrado ressalta que o funcionamento do cartório, que há 18 anos é dirigido por apenas um servidor, permanece deficiente, inexistindo diversos livros essenciais afetos a serviços que não estavam sendo realizados.

Segundo o relator, faltam investimentos do Poder Judiciário, necessários ao bom desempenho da atividade notarial, havendo falta de estrutura física, de informática e de pessoal suficiente para a regular prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ajunta que: "...Se é certo que não se pode verificar até onde a inação do titular possa ter contribuído para a ocorrência das irregularidades, não é menos certo que a distância e o histórico de Administrações anteriores tenham contribuído para tanto".

Sugere que, enquanto os cargos não sejam providos mediante concurso público, a Corregedoria de Justiça atue de forma mais intensa, com vistas a auxiliar a serventias a regularizar suas atividades e livros, com o deslocamento de técnico ao local, aparelhamento e adaptação do prédio às suas finalidades.

Informa que recomendou a regularização dos serviços e a aquisição dos livros faltantes, no entanto, assevera que é difícil o deslocamento do chefe do cartório até a capital com seus próprios recursos, em face do que determinou que a solicitação fosse dirigida à SEAD.

Diz ter verificado que na última correição o FERMOJUPI foi oficiado para realizar trabalho técnico visando averiguar a correlação dos recolhimentos com os atos praticados, o que não resultou exitoso. Acresce que foi solicitada ao órgão a instalação do programa de emissão de guias de recolhimento de taxas.

Consta, a seguir, o resultado da inspeção levada a efeito no CARTÓRIO ÚNICO DE DIRCEU ARCOVERDE.

O magistrado anota que, apesar da melhora, os atos não estão sendo arquivados corretamente, seja pela falta dos livros essenciais ou pela anotação inapropriada em livro de natureza diversa.

Verifica-se que o magistrado fez recomendação a serem cumprida em 30 (trinta) dias, que consistiram em **i)** abertura de livros faltantes; **ii)** envio da DOI-Declaração das Operações Imobiliárias e **iii)** lançamento do valor dos emolumentos nos atos lavrados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De acordo com as informações prestadas, servidor responsável pelo Ofício conta com o auxílio de apenas uma Escrevente, o qual apontou a falta de disponibilização de material pelo Tribunal de Justiça como sendo o motivo do não implemento das recomendações feitas na correição anterior.

Com efeito, o juiz anota que determinou fosse providenciada a relação do material de expediente, para encaminhamento ao Tribunal de Justiça.

Conclui dizendo que à exceção da serventia da sede da Comarca, os demais Ofícios apresentam funcionamento irregular e deficitário em razão da falta de: **i)** treinamento; **ii)** apoio técnico; **iii)** insuficiência de material de expediente e **iv)** ausência de informatização. Além disso, ressalta a necessidade de realização de concurso público para melhoria da prestação dos serviços notariais e de registro.

Os autos estão instruídos pelos documentos de fls. 02/59.

É o relatório.

Decido.

A função correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí- LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 40. Compete ao Juiz de Direito:

(omissis)

XXII – abrir:

(omissis)

c) correição, ao menos uma vez por ano, nos cartórios da Comarca, do que enviará relatório circunstanciado das medidas que adotar ao Corregedor da Justiça

(omissis)

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno. (grifamos)

(omissis)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados.

(omissis). (grifamos)

A Corregedoria de Justiça, por sua vez é o órgão do Poder Judiciário responsável pela Administração da Justiça, senão vejamos a regra vazada no art. 27, do sobredito diploma legal:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Tanto o Regimento Interno do Tribunal de Justiça como o mesmo ato normativo da Corregedoria de Justiça reproduzem as diretrizes previstas na LOJEPI, vejamos:

Regimento Interno do Tribunal de Justiça, art.96, Seção I:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

O Código de Normas do órgão, por sua vez, disciplina:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

Com efeito, a Corregedoria Geral de Justiça editou normas que orientam a realização das atividades correicionais pelos Juízes de Direito.

Assim, os Provimentos 016/2007 e 026/2009 são os atos normativos da Corregedoria de Justiça que estabelecem os procedimentos a serem seguidos pela autoridade judicial incumbida de realizar a vistoria ordinária e/ou extraordinária das atividades judiciais desenvolvidas pela unidade jurisdicional colocada sob sua responsabilidade. Já o Provimento 066/2009, traça as regras que devem ser observadas quando do levantamento dos serviços extrajudiciais, assim entendidos aqueles realizados pelos Cartórios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições são atividades previstas na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e/ou excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juízes de Direito.

Os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de realizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação da unidade vistoriada e da qualidade de prestação jurisdicional por ela oferecida, com aplicação das medidas que se fizerem necessárias, inclusive, para o alcance da missão estabelecida pela atual gestão da Corregedoria Geral de Justiça, qual seja, *a busca da excelência na prestação jurisdicional e administrativa dos serviços judiciais e extrajudiciais nas comarcas piauienses*, o que dependerá, em grande medida, das informações contidas nos autos correicionais.

No caso posto, o Dr. Fabrício Paulo Cysne de Novaes, juiz de Direito titular da Comarca de São Raimundo Nonato, fez o levantamento tanto dos serviços judiciais como dos extrajudiciais desenvolvidos na jurisdição durante o período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012, incidindo, pois, as exigências dos Provimentos 016/2007, 026/2009 e 066/2009.

O exame detido do processo revela que o magistrado satisfaz, em parte, ao que determina o Provimento nº 016/2007.

Com feito, verifica-se dos autos a Portaria, o Edital, as Atas de Instalação e de Encerramento da Correição (art. 9º, incisos II e III, do Prov. 16/2007).

Constam, ainda, as comunicações feitas às autoridades do Direito. Todavia, na forma do § 1º, art. 2º do Provimento 016/2007, observa-se que não foi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

apresentada a via do ofício de comunicação ao Procurador Geral de Justiça, senão vejamos o que reza o dispositivo em comento:

§1º - Deverá ser encaminhado ofício de comunicação ao Corregedor Geral da Justiça, Procurador Geral de Justiça, Presidente da Seccional Piauiense da OAB, da Subseção, se houver, Defensor Público Geral, e Promotor de Justiça e Defensor Público da Vara, Comarca ou Juizado. (grifamos)

No que se refere às relações citadas no art. 6º, do mesmo ato normativo, vislumbro que, à exceção de dados sobre armas (inciso VI) e existência ou não de bens objetos de crime contra o patrimônio ou em mãos de depositários sob guarda no juízo (inciso I), constam dos autos os dados relativos aos demais incisos do art. 6º.

Destarte, segue transcrita a redação do dispositivo em tela:

Art. 6º. O escrivão, secretário ou responsável na Comarca pelo Cartório ou Secretaria e o distribuidor respectivo deverão apresentar relação:

I - dos bens sob sua guarda, inclusive os objetos de crimes contra o patrimônio que acompanharam inquéritos policiais, e de bens em mãos de depositários particulares;

II - dos servidores e serventuários do Cartório ou Secretaria, destacando os que não estiverem em efetivo exercício.

III - dos processos em andamento com mais de cinco (05) anos de autuação, mencionando o número dos autos, a natureza e a fase em que se encontram;

IV - das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o número da autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e fase que se encontram;

V - dos livros em uso no Cartório ou Secretaria.

VI - das armas apreendidas em inquéritos policiais e que se encontrem em poder da Justiça;

VII - dos processos com réus pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, nome dos réus, a natureza da infração, a data do recebimento da denúncia, a data da pronúncia e a data do último ato praticado. (grifamos)

Por outro lado, cumpriu, na íntegra, aos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 9º, do Provimento 016/2007, vejamos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 9º. *Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:*

- I - (omissis);*
- II - as portarias, edital e via dos/ officios de comunicação da Correição;*
- III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;*
- IV - relação meramente quantitativa dos processos ajuizados, julgados e em andamento na Vara, Comarca ou Juizado relativa ao período correicionado;*
- V - relação dos cartórios ou Secretaria, indicando, no caso daqueles, se judiciais ou extrajudiciais, de todos os funcionários e serventuários da Justiça na Vara, Comarca ou Juizado, bem assim o nome do Promotor de Justiça;*
- VI - relação dos móveis e equipamentos existentes, pertencentes ao Poder Judiciário;*
- VII - justificativa pela demora na tramitação dos feitos com mais de 5 (cinco) anos, específica para cada processo;*
- VIII - o relatório, no qual o Juiz Corregedor descreverá os trabalhos e suas conclusões.*

No caso posto, restou evidenciado pelas informações presentes no Relatório Correicional que, no período, foram **ajuizados** 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) processos; **julgados 359** (trezentos e cinquenta e nove), permanecendo **em curso 1.691** (mil, seiscentos e noventa e um), tratando-se, por conseguinte, de produtividade superior a 78% (setenta e oito por cento), o que demonstra que não fora atingido o percentual fixado pela Meta 3 do CNJ estabelecida para o ano de 2011, por força da qual, deviam ser julgados tantos processos quantos o que fossem ajuizados mais parte do estoque.

Dito isso, passemos à análise do que restou apurado durante a verificação do serviço extrajudicial, cujas normas estão dispostas no Provimento 066/2009, da Corregedoria de Justiça.

Observa-se que o julgador procedeu à devida publicação da Correição, por meio das formalidades antecedem o procedimento, quais sejam: publicação da Portaria e do respectivo Edital, além do que comunicou os chefes da serventia por meio de ofícios (fls. 14/16), revelando que foi devidamente atendida à regra vazada no art.4º, do Provimento de regência, que dispõe *in verbis*:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 4º. O Juiz de Direito, doravante denominado Juiz Corregedor, deverá providenciar a comunicação a todos os servidores vinculados à Serventia Extrajudicial Correicionada, das solenidades de abertura e encerramento da Correição, exigindo o comparecimento.

O magistrado trouxe, ainda, o levantamento dos atos praticados por ambas as serventias.

Vale ressaltar que, em se falando das informações necessárias para a instrução dos autos correicionais (atividade extrajudicial), o juiz corregedor deve obedecer aos termos dos arts. 1º e 8º, do provimento em testilha.

Com feito, segue abaixo o art. 1º do provimento:

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:

- a) se os funcionários residem na sede da comarca onde estão lotados;*
- b) se os titulares e os auxiliares do cartório estão regularmente investidos nas suas funções e se estão usando crachá de identificação;*
- c) se o cartório possui os livros indispensáveis e se eles se acham devidamente autenticados e se obedecem ao modelo geral;*
- d) se os livros do cartório estão sendo escriturados em dia, se há rasuras, emendas e entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e das testemunhas;*
- e) se as guias de recolhimento, as de aquisição dos Selos de Autenticidade e as guias de impostos e de taxas necessários para a prática dos atos notariais e registrais, regularmente quitadas, estão sendo arquivadas em pastas, em ordem cronológica, de maneira a serem facilmente localizadas, em caso de necessidade;*
- f) se está sendo consignado o valor dos emolumentos pagos pela sua natureza, bem assim os valores destinados às entidades de classe;*
- g) se é mantido no cartório, em lugar ostensivo, o quadro com a tabela de custas e emolumentos;*
- h) se os livros e papéis findos ou em andamento estão bem guardados, conservados e catalogados;*
- i) se as instalações do cartório oferecem a necessária segurança e se são mantidas condignamente;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- j) se o cartório tem arquivo de registro de firmas;*
- k) se os requerimentos de registro de nascimento de maiores de doze anos estão devidamente arquivados no cartório;*
- l) se existem praxes viciosas a serem coibidas;*
- m) se, na prática dos atos notariais, são respeitadas as normas legais e as exigências fiscais atinentes à espécie.*

À luz do acima exposto, constata-se às fls. 152/153, que a autoridade judicial se reportou a cada uma das alíneas, prestando as devidas informações.

O art. 8º, por seu turno, traz as seguintes exigências:

- Art. 8º.** *Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:*
- I - questionário para correição de cartório extrajudicial, anexo II*
 - II - as (sic) portaria, edital e via dos ofícios de comunicação da Correição;*
 - III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;*
 - IV - relação dos cartórios extrajudiciais, de todos os funcionários;*
 - V - o relatório, no qual o Juiz Corregedor descreverá os trabalhos e suas conclusões.*

Sobre esse dispositivo, vislumbro que se encontra obedecido em sua integralidade, eis que o Juiz Corregedor trouxe à colação todos os documentos elencados.

Acerca dos Questionários Correicionais das serventias, observa-se que se encontram devidamente preenchidos, além de rubricados e assinados pelo juiz e respectivos chefes.

Nota-se dos documentos que algumas falhas foram identificadas na serventia de São Raimundo Nonato, além de inúmeras e sérias irregularidades nos ofícios de Dom Inocêncio e de Dirceu Arcoverde onde, segundo os dados do processo, há carência de recursos humanos e materiais.

Ao final de cada Questionário o Juiz Corregedor lançou as recomendações feitas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Destarte, ao Cartório de **São Raimundo Nonato** foi recomendado:

- A abertura dos livros “Testamento Público” e “Índice de Protestos”;
- O lançamento do valor dos emolumentos nos atos lavrados e
- A apresentação das certidões que comprovem a regularidade contábil, fiscal, trabalhista e previdenciário do Ofício.

Em relação à serventia do Termo Judiciário de **Dom Inocêncio** a recomendação foi para a abertura dos livros:

- B, B-Auxiliar, C- Auxiliar, D e E (Registro de Pessoas Naturais);
- A e B (Registro de Pessoas Jurídicas);
- A, B, C e D (Registro de Títulos e Documentos);
- Testamento Público (Registro de Tabelionato de Notas);
- “Protocolo”; “Índice de Protestos” e “Registro de Protestos” (Registro de Protestos e títulos).

Por fim, a autoridade judicial determinou que a serventia do Termo Judiciário de **Dirceu Arcoverde** procedesse à abertura dos livros que seguem:

- B, B-Auxiliar, C-Auxiliar, D e E (Registro de Pessoas Naturais);
- A e B (Registro de Pessoas Jurídicas);
- A, B, C e D (Registro de Títulos e Documentos);
- Livro de Testamento Público (Registro de Tabelionato de Notas);
- Protocolo, Índice de Protestos e Registro de Protestos (Registro de Protestos e Títulos).

O magistrado ordenou que o Ofício procedesse, também, à regularização do Livro “Compra e Venda e Doações”, para que seja designado livro de “Escrituras em Geral”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

No que se refere às carências identificadas pelo Juiz de Direito durante a inspeção dos Cartórios Extrajudiciais, registro que serão consideradas quando do implemento do plano de Gestão da Corregedoria de Justiça traçado para o biênio 2012/2014.

Ex Positis, **baixo em diligência** os presentes autos da Correição Geral Realizada na Comarca de São Raimundo Nonato, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, seja complementada com os dados faltantes referentes às atividades judiciais (inciso I e VI, art. 6º, do Provimento 016/2007), ao tempo em que recomendo que doravante seja cumprido, na íntegra, a disposição do § 1º, art. 2º, Provimento 016/2007.

Por outro lado, **aprovo** a correição extrajudicial, eis que não identifiquei omissões a serem sanadas.

Por fim, determino que seja oficiado ao juízo de origem, que deverá noticiar as serventias extrajudiciais, a fim de que informem a este Órgão Corregedor, no mesmo prazo acima, sobre o cumprimento das determinações fixadas durante a correição.

Extraia-se cópia do Relatório de fls. 150/156 e do presente despacho, as quais devem ser encaminhadas aos Juizes Auxiliares da Corregedoria de Justiça, a fim de adotarem as medidas necessárias para apurar as inconsistências diagnosticadas nas Serventias Extrajudiciais dos Termos Judiciário de Dom Inocêncio e Dirceu Arcoverde.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de SÃO RAIMUNDO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NONATO-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI) *G. O. B.*
[Handwritten Signature]
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM-FILHO
Corregedor de Justiça